

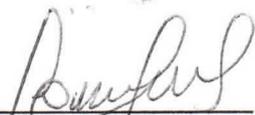


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 01/06/2022


Assinatura

PLL N° 011/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 07/03/2022

Norma:

LEI N° 6.474/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria – LUIZ AMÉRICO RODRIGUES SILVA FILHO.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

07/03/2022

Para as Comissões:

1, 3

Prazo das Comissões:

05/04/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples para aprovação ou aclamação

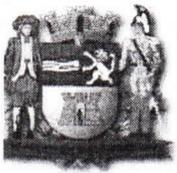
Anotações:

14/03/2022 - parecer jurídico - prosseguimento (14).

16/03/2022 - parecer C1 e C3 - ref. projeto - prosseguimento (18)

30/05/2022 - projeto incluído no O.D. da sessão ordinária de 01/06/2022. (20)

01/06/2022 - projeto aprovado por aclamação (22).



6474

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria – LUIZ AMÉRICO RODRIGUES SILVA FILHO.

APROVADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

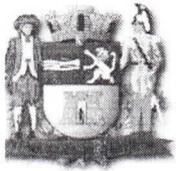
Art. 1º Fica denominada PRAÇA LUIZ AMÉRICO RODRIGUES SILVA FILHO a área de lazer localizada entre as ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí/SP, identificada pela Inscrição Municipal número 44114-43-67-0001-00-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o presente projeto de lei que visa autorizar o Executivo Municipal a denominar a área de lazer localizada entre as ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo Código 57122.

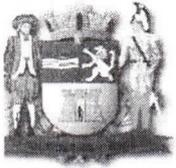
Luiz Américo Rodrigues Silva Filho, nascido em 06/08/1950, na cidade de Ribeirão Preto - SP, filho de Luiz Américo Rodrigues Silva e Theonília Alves Silva. Pai industrial do ramo de bebidas (Refrigerante - Distribuidora de Bebidas, Cervejas e Bebidas Quentes em Brasília) e de alimentos (Indústria de Macarrão em Goiânia).

Aos 17 anos, residiu em Ribeirão Preto, onde concluiu 2º grau no Colégio Técnico Industrial José Martiniano da Silva. Em 1967, muda-se para Goiânia onde recebe emancipação e passa a administrar a indústria da família, a Itália Massas, ocupando essa função até 1970, nesta época cursando Técnico de Alimentação. Em 1970, a indústria é vendida e retorna para Ribeirão Preto, onde inicia trabalho na Empresa Ramos Financeiro do Banco Nacional, ocupando cargo de gerente de crédito de 1970 a 1972 nas cidades de Divinópolis, Passos de Minas e Ribeirão Preto.

Em 1972, casa-se com VERA LUCIA SOARES SILVA, com quem teve 4(quatro) filhos:

- Andréa Soares Silva, nascida em 02/08/1972, Cirurgiã Dentista, divorciada, com dois filhos Luiz Guilherme com 26 anos e Laura Beatriz com 21 anos.

- Luciana Soares Silva de Abreu, nascida em 16/05/1975, Advogada, casada com Getúlio Gonçalves de Abreu Junior, com quem teve dois filhos, Gabriel Silva Abreu, 28 anos e Giovani Silva Abreu, 23 anos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



- Rogério Soares Silva, nascido em 25/10/77, Administrador de Empresas e Comércio Exterior, casado em Letícia Cristina dos Santos Soares Silva, com quem teve um filho Rafael, 13 anos.

- Luciano Soares Silva, nascido em 13/02/1986, Técnico em Química, casado com Priscila Leal Teles Soares Silva.

Em 1972, muda-se para São Paulo e passa a trabalhar na empresa MESBLA – Divisão de Veículos Especiais. Convidado para atuar na Empresa Multinacional no Ramo de Controle de Qualidade MICRONAL-AS, de origem Suíça, tornando-se representante da empresa no Vale do Paraíba e Sul de Minas.

Em 1975, muda-se para Jacareí, onde passou a residir na Av. Orual Salvador, n° 652, Jardim Santa Maria. Em 1977, passa a atuar na Empresa Importécnica S/A, no ramo de Controle de Qualidade Físico, Químico Estatístico, de origem alemã onde trabalhou até 1980.

Em 1981, monta seu próprio negócio no ramo do Comércio - MERCADINHO ANDREA, que em 1991 passa a funcionar em prédio próprio na Av. Vereador Afonso Rosa da Silva, n°650, no Jardim Santa Maria.

VIDA ESTUDANTIL:

- Presidente do Grêmio Estudantil - 1964 a 1967 - Colégio Industrial Ribeirão Preto;
- Escoteiro de 1961 a 1964;
- Instrutor de Fanfarra Municipal de Ribeirão Preto - 1965 a 1967;
- Seleção de Basquetebol Ribeirão Preto;
- Seleção Handebol Ribeirão Preto;
- Seleção Atletismo Ribeirão Preto.

VIDA SOCIAL:

- Presidente da APM Professor Silvio Silveira Mello Filho de 1983 a 1988;
- Presidente da Sociedade Amigos de bairro Jardim Santa Maria de 1986 a 1994;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



- Membro Conselho Municipal de Saúde (COMUS) de 1987 a 1990;
- Membro Conselho Municipal do Meio Ambiente 1991 a 1994;
- Membro Conselho Municipal de Segurança 1997 a 2000;
- Membro Conselho Municipal de Esportes;
- Vice Presidente FADEMP 1998 a 2004;
- Membro JAM - Jacareí Ampara Menores - Membro Conselho Fiscal 2004 a 2011;
- Membro Efetivo Conselho da Cidade de Jacareí, 1998 a 2000;
- Escola de Samba Império do Samba, vice-presidente de 1997 a 1998, presidente 1999/2000 - 2001 /2002;
- Esporte Clube Elvira - Diretor de Esportes 1996 a 2001, Presidente 2003/2005 e 2005/2007;
- Comissão de Cultura 1986 a 1989 - Organizador do Fempo, Fempinho, Festival Sertanejo e Festa das Nações;
- Comissão de Finanças;
- Comissão Tarifária (ônibus urbano) 1986 a 1996;
- Responsável pela equipe do Jardim Santa Maria no Inter bairros, quando foram campeões.

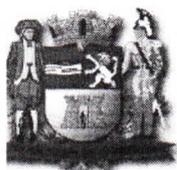
POLÍTICA:

- Foi candidato a vereador em 1989, onde se consagrou o candidato mais votado, no entanto não se elegeu devido a legenda partidária não ter coeficiente eleitoral necessário.

MAÇONARIA:

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SAO PAULO:

- Iniciação em 17 de março de 1993: Grau 33;
- Presidente da Loja Maçônica Universo Templário Jacareí - 1998/1999 - GLESP;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



- Presidente Loja Maçônica Orvalho do Hermon - 1999/2001 - GLESP;
- Presidente Loja Maçônica Templário do Vale 2008/2009 - Supremo Conselho do Brasil;
- Delegado Distrital Maçonaria 2003 a 2006 -GLESP;
- Membro Comissão Escoteiro do Estado de São Paulo- 2007/2008 - GLESP.

Em reconhecimento aos incontáveis feitos realizados por este nobre cidadão durante toda sua vida e com a intenção que seu exemplo se eternize na memória de todos os Jacareenses, esperamos merecer o apoio dos nobres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 012/2022-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 22 de fevereiro de 2022.

**A Vossa Excelência a Senhora
Maria Amélia
Vereadora
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo**

Assunto: Resposta à Indicação ofício nº 104/2022 – Ver^a. MA

Em resposta à Indicação ofício nº 104/2022 - GVPC, informo que em nossos registros não existe nenhuma via pública ou área pública com o nome de Luiz Américo Rodrigues Silva Filho. Será encaminhado por e-mail a lista com todas as denominações de vias existentes.

Segue em anexo cadastro técnico e localização da área cuja inscrição imobiliária é 44114-43-67-0001-00-000.

Respeitosamente,

Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro



Câmara Municipal de Jacareí

Palácio da Liberdade



Jacareí, 25 de janeiro de 2022

OFÍCIO PLANEJ Nº 104/2022/VERª.MA

Prezado Secretário,

Nos termos do artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 5.784, de 03 de Setembro de 2013 solicitamos a Vossa Excelência determinar ao Departamento Competente da Municipalidade o fornecimento das seguintes informações para o nosso Gabinete nesta Câmara Municipal:

- Documento comprobatório de que não existe no Município de Jacareí nenhuma via ou área pública com o nome de LUIZ AMÉRICO RODRIGUES SILVA FILHO;
- Confirmação da Inscrição Imobiliária 44114-43-67-0001-00-000 para a área verde localizada no entroncamento da Rua José Carlos de Macedo Soares e Avenida Antonio Fonseca, Prolongamento Jardim Santa Maria, em nossa cidade.

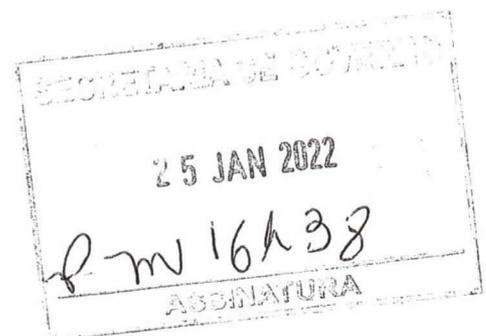
Informamos que as informações solicitadas se destinam a instruir projeto de denominação da praça.

Aguardamos com a possível urgência os dados solicitados e, sem outro particular subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA AMÉLIA
VEREADORA - PSDB

SR. CELSO FLORÊNCIO
DD. SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ





MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CADASTRO TÉCNICO



INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **44114-43-67-0001-00-000**

PROPRIEDADE		ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 26/09/2017 14:22:41	
PROPR: MUNICÍPIO DE JACAREÍ	CPF: 46694139000183	RG:	
CO-PROPR:			
COMPR:	CPF:	RG:	
END. CORRES: PCA DOS TRÊ PODERES	Nº 73		
BAIRRO: CENTRO	JACAREÍ / SP	CEP. 12327170	
PROCESSO:	ANO:	MATRICULA:	ISENÇÃO: IMUNE CAT, PROPR:

TERRENO:		ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 13/12/2017 12:39:41	
LOGR.: 01000	AV. ANTONIO FONSECA	SEGMENTO: 0	
QUADRA: 29	LOTE: AREA LAZER	BAIRRO / LOTEAM.: BONANO / JARDIM SANTA MARIA - PROL.	
FORMA: REGULAR	SITUAÇÃO: MEIO DE QUADRA BENFEIT: NENHUMA	TOPOG.: PLANO	USO: NENHUM
TEST.PRIN.: 70,00	NUM.TEST.: 1	AREA TERRENO: 1192,62	
LADO DIREITO: 0,00	LADO ESQUERDO: 0,00		
LOG. 2: 00000 0	TEST.2: 0,00	LOG. 3: 00000 0	TEST. 3: 0,00
LOG. 4: 00000 0	TEST.4: 0,00		
EXP./PROCESSO: 00000	ANO:	TIPO:	
FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE: ÁREA TERRENO	TESTADA TERRENO		
OBSERVAÇÃO : INSC. ANTERIOR			
RESTRIÇÃO AO IMÓVEL:			
IPTU VERDE: TERRITORIAL - Área Permeável: 0,00 % Excedente: 0,00 PREDIAL - Porção Edificada: 0,00			

EDIFICAÇÃO:		ULTIMA ATUALIZAÇÃO:	
FRAÇÃO : TEST.:	NUMERO:		
CONDOMÍNIO :	COMPL.:		
TIPO CONST.:	ESTRUTURA:	COBERT.:	
REV. EXTER.:	PIN.EXTER.....:	ESQUAD.:	
PISO.....:	FORRO.....:	REV.INT.:	
PINT.INTER...:	INS.ELETER.:	INS. SAN.:	
PÉ DIREITO...:	VAO.....:		
ÁREA CONST.:	ÁREA COB. REM.:	ANO CONST.:	
NUM. AMB.: SAL: QU: SU: CO: BA: DE: GA: PISCINA:			
SERV. PUBLICO:			
NUM.PAV.:	NUM.ELEV.:		
CAT. UTIL.: RESIDENCIA.....:	PRES.SERVIÇO:	SAUDE.....:	ENT. RELIGIOSA.:
COMERCIO.....:	SERV.PUBLICO:	CLUBE/ASSOC.:	OUTROS.....:
INDÚSTRIA.....:	ESCOLA.....:	SERV.HOTELAR.:	
CF.CONST:	CF.TERR:	CF.TEST:	TP.COND.:
PROCESSO:	HABITE-SE:	CAT.Ocupação:	COD. OCORREN:
PROCESSO VISA:			

EMITIDO EM: **08/02/2022 15:43:24**

OPERADOR: **MARIANA DA MATTA PEDROSA**









CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 011/2022

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as Ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria - Luiz Américo Rodrigues Silva Filho.

PARECER Nº 35.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação de área de lazer. Praça Luiz Américo Rodrigues Silva Filho. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa denominar uma área de lazer no Prolongamento Jardim Santa Maria como Praça Luiz Américo Rodrigues Silva Filho.
2. A Justificativa de fls. 03/06 traz uma breve biografia do homenageado.
3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

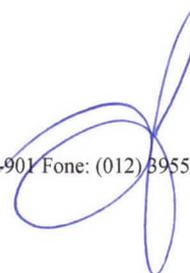
3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



6. O Ofício nº 012/2022-SEPLAN (fl. 07/08) da Secretaria de Planejamento, informou que a área que se busca nomear se trata de área institucional, e que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado.

7. Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado, bem como fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

8. Além de todas as virtudes e realizações listadas na justificativa do projeto, este parecerista gostaria de deixar consignado que o homenageado foi um excelente pai de família, digno de ser tomado como exemplo. Foi também um trabalhador incansável no objetivo de transformar Jacareí numa cidade mais justa e perfeita.

9. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 14 de março de 2022



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC
Folha

28
P

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 11/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as Ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria - Luiz Américo Rodrigues Silva Filho.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Como relatora e autora da propositura, destacamos que a propositura visa reconhecer os incontáveis feitos realizados pelo nobre cidadão Luiz Américo Rodrigues Silva Filho durante toda sua vida e eternizar seu exemplo na memória de todos os jacareenses.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a qual delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de março de 2022.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

Folha
19
2
Câmara Municipal
de Jacareí

	PLL N° 11/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as Ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria - Luiz Américo Rodrigues Silva Filho.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de março de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 01/06/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Reconstituição das Comissões Permanentes do Legislativo em decorrência do novo quadro partidário estabelecido nesta Casa;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna Livre pelo Meritíssimo Juiz do Trabalho Doutor Adhemar Prisco da Cunha Neto, Coordenador do Juizado Especial da Infância e Adolescência, que abordará o tema "Importância do projeto: Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil";
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 011/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as Ruas Antonio Fonseca, Cláurides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria – Luiz Américo Rodrigues Silva Filho.

2. **Discussão única do PLL nº 016/2022 – Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacareí o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 18ª S.O. – 01/06/2022 – fls. 02/02

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 2..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 3..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 4..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 5..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 6..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 7..... RONINHA..... PODE
- 8..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 9..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 10..... ABNER..... PSDB
- 11..... DUDI PL..... (LEITURA DA BIBLIA)
- 12..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 13..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de maio de 2022.

Felipe Santos Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

20



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

21
MOR

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 011/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as Ruas Antonio Fonseca, Clairides de Siqueira e Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria – Luiz Américo Rodrigues Silva Filho.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
2. MARIA AMÉLIA				
3. PAULINHO DO ESPORTE				
4. DR. RODRIGO SALOMON				
5. ROGÉRIO TIMÓTEO				
6. RONINHA				
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
9. ABNER				
10. DUDI				
11. EDGARD SASAKI				
12. HERNANI BARRETO				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

APROVADO POR ACLAMAÇÃO *Unanim*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
01/06/2022	Favoráveis = X Contrários = X Abstenções = X Ausências = φ	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

22
MAD

Ofício nº 028/2022-SP

Jacareí, 1.º de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 1.º de junho p. passado:

LEI Nº 6.474/2022 – *Dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada entre as ruas Antonio Fonseca, Claurides de Siqueira e Embaixador José Carlos Macedo Soares, no Prolongamento do Jardim Santa Maria - LUIZ AMÉRICO RODRIGUES SILVA FILHO.*

LEI Nº 6.475/2022 - *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacareí o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras